

NOTÍCIAS CNTV/ VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 29/Set



cntv@cntv.org.br | (61) 3321-6143 | www.cntv.org.br | Edição 2640/2021 

SINDESV-DF

APOSENTADORIA ESPECIAL: Publicado o Acórdão dos embargos de declaração do tema 1031



Nesta terça-feira (28/9/21), foi publicado o Acórdão referente ao julgamento dos Embargos Declaratórios sobre o Tema 1031, que possibilita o reconhecimento da atividade especial do vigilante com ou sem o uso de arma de fogo, desde que comprovado o risco a atividade física, assim, garantindo a aposentadoria especial.

Os Embargos foram acolhidos e acatados por unanimidade pelos Ministros da 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça/STJ e a Ementa do julgamento passou a contar com a seguinte

redação:

“...Firma-se a seguinte tese: é possível o reconhecimento da especialidade da atividade de Vigilante, mesmo após EC 103/2019, com ou sem o uso de arma de fogo, em data posterior à Lei 9.032/1995 e ao Decreto 2.172/1997, desde que haja a comprovação da efetiva nocividade da atividade, por qualquer meio de prova até 5.3.1997, momento em que se passa a exigir apresentação de laudo técnico ou elemento material equivalente, para comprovar a

permanente, não ocasional nem intermitente, exposição à atividade nociva, que coloque em risco a integridade física do Segurado...”

Em razão do voto vista da Ministra Assusete Guimarães, o vigilante continua tendo direito à aposentadoria especial, mesmo após a Reforma da Previdência. Caso o vigilante até a data 13/11/2019 (Reforma da Previdência) não tenha atingido o requisito mínimo de 25 anos de atividade especial com ou sem uso de arma de fogo, continuará a dar entrada não pedido de aposentadoria especial, no entanto, é necessário atingir o requisito de 86 pontos, somando a idade + atividade especial (no mínimo 25 anos) + atividade comum.

Após o julgado dos Embargos Declaratórios, será analisado pelo Relator do Tema 1.031 da

Primeira Seção do STJ, o recurso extraordinário interposto pela Procuradoria Federal do INSS, que fará a análise de admissibilidade ao Supremo Tribunal Federal. Em caso de não seguimento caberá recurso de Agravo pelo INSS.

Importante esclarecer à categoria, que tal julgado só obteve êxito em razão da participação ativa do Sindicato dos Vigilantes e da Confederação Nacional dos Vigilantes, que, por meio do Deputado Chico Vigilante, junto ao Senador Paulo Paim, a qual possibilitou que fosse retirado do texto da reforma da previdência a vedação ao risco à integridade física como elemento a possibilitar o reconhecimento como atividade especial.

FONTE: SINDESV DF

BAHIA

STJ REAFIRMA: APOSENTADORIA ESPECIAL É DIREITO E CONQUISTA DO VIGILANTE.

O Superior Tribunal de Justiça – STJ tratou no último dia 22 de setembro, em mais uma etapa do julgamento do chamado “tema 1031”, de fixar uma posição clara:

“é possível o reconhecimento da especialidade da atividade de Vigilante, mesmo após EC 103/2019, com ou sem o uso de arma de fogo, em data posterior à Lei 9.032/1995 e ao Decreto 2.172/1997, desde que haja a comprovação da efetiva nocividade da atividade, por qualquer meio de prova até 5.3.1997, momento em que se passa a exigir apresentação de laudo técnico ou elemento material equivalente, para comprovar a permanente, não ocasional nem intermitente, exposição à atividade nociva, que coloque em risco a integridade física do Segurado”.

Traduzindo, de forma objetiva:

a) Reconhece o direito ao Vigilante à aposentadoria especial, trabalhando com ou sem arma de fogo, mesmo após a Reforma Previdenciária de 2019 (EC 103/2019 – Emenda Constitucional 103/2019);

b) Fundamental a apresentação de “laudo técnico” ou elemento material equivalente (prova material). Laudo Técnico é o PPP – Perfil Profissiográfico Profissional;

c) O Trabalhador tem de provar que a exposição ao risco é ou foi “permanente”, “não ocasional”, nem “intermitente”;

É mais uma batalha vencida pela categoria, pelos Sindicatos de luta, pela CNTV – Confederação Nacional dos Vigilantes e por todos aqueles (Senador Paulo Paim, Deputado Chico Vigilante, Sindicatos de luta, ...) que derrotaram a proposta de Bolsonaro na Reforma Previdenciária que proibia a aposentadoria especial do Vigilante.

Você tem direito.

Aposentadoria Especial aos 25 anos, mesmo após a reforma previdenciária de 2019 é nossa conquista.

Se ligue!

FONTE: SINDVIGILANTES/BA

ATAQUE A COLEGA DA CZ/ ATAKAREJO: UENDEL ESTÁ BEM. ATAKAREJO NEGOU SOCORRO AO VIGILANTE



Divulgamos Dirigentes do Sindvigilantes/BA estiveram na loja do Atakarejo/Fazenda Coutos e no Hospital do Subúrbio em apoio ao Vigilante UENDEL PINHEIRO, atacado e ferido nesta manhã por criminosos, logo depois de iniciar o seu turno de trabalho.

O Vigilante está, aparentemente, bem, lúcido e conversando normalmente, tendo relatado o ocorrido diretamente aos dirigentes.

A ocorrência de hoje coincidiu com uma Fiscalização Sindical já em andamento nas lojas do Atakarejo nesta terça-feira junto aos vigilantes da CZ, o que facilitou o pronto deslocamento do Sindicato para o local da ocorrência. A CZ andou retirando, neste mês de setembro, o ticket refeição dos colegas, substituindo por comidas e lanches (pão com

mortadela, Tampico) de qualidade duvidosa.

OMISSÃO DE SOCORRO – Da ocorrência, um fato que reforça nossa desconfiança é a denuncia de omissão de socorro ao Vigilante por parte da rede atacadista. No vídeo que circula nas redes sociais os indícios ficam claros (populares colocando o vigilante no porta malas de um veiculo) e nenhuma ação do Atakarejo.

É o Atakarejo que mata (caso Amaralina) e que omite socorro.

Coisa ruim!

Omissão de socorro é criminoso.

A situação é indigna.

Para o Sindicato, isto não ficará de graça.

Mexeu com Vigilante, tem luta e denuncia.

FONTE: SINDVIGILANTES/BA

Custo de vida pela hora da morte



(Foto: REUTERS/Amanda Perobelli)

O Brasil vive uma terrível crise, ou melhor, algumas crises terríveis. Há a crise política, com um presidente despreparado que passa a maior parte do tempo brigando com o Poder Judiciário, talvez por medo das investigações e processos que o atingem e os seus filhos.

Há a crise sanitária, com quase 600 mil mortos, outros tantos sequelados e familiares enlutados, pela falta de coordenação nacional no combate à pandemia e os discursos e atitudes negacionistas que tantas confusões causaram e causam.

Acrescente-se a crise ambiental, que arrebenta nossa imagem no mundo e atinge a biodiversidade tão rica que é um dos

patrimônios do país.

Para os trabalhadores, duas grandes crises atingem a dignidade e a esperança dos que dependem de seu trabalho (ou da aposentadoria ou pensão) para viver. A crise do emprego, que faz com que cerca de 30 milhões de pessoas e seus dependentes estejam na condição de desemprego (14 milhões), subemprego (10 milhões) e desalento (6 milhões). Sem renda ou com renda insuficiente, muitos na condição de fome e perdendo o teto.

Outra crise que atinge duramente os trabalhadores é a inflação, que retoma com força, passando de 10%, na apuração do INPC/IBGE - 10,42% em agosto. Uma carestia nesse

patamar já é suficiente para abalar a vida de milhões, pois a perda de poder de compra é sentida a cada mês pelas famílias. Pior ainda para milhões de servidores públicos, há anos sem reajuste e convivendo com a alta do custo de vida.

Mas a coisa fica ainda mais feia para quem ganha menos, pois os alimentos, o gás de cozinha e os combustíveis estão no núcleo dessa inflação. Se o índice geral é de 10,42%, nos doze meses passados, alimentação e bebidas subiram 14,8% e quando se verifica alimentação no domicílio, 17,06%. O arroz subiu 32%, macarrão 12%, fubá, 31%, carnes, mais de 30%, frango, mais de 25%, combustíveis, mais de 20% e o nosso gás de cozinha, 31%.

Tudo isso é média, ou seja, subiu mais em alguns estados e menos em outros, mas a alta está sendo sentida em todo lugar.

Os mais pobres e a classe média assalariada gastam boa parte de seu orçamento com alimentos, alugueis, gás de cozinha e gasolina (quando tem carro). Portanto, a inflação de 10,42% torna-se bem maior, e para muitos é de 20% para cima, pois o básico subiu mais que os produtos em geral.

as pessoas se indagam o porquê de tudo isso. O principal motivo é que o governo não tomou nenhuma medida para combater a inflação. Deixou o dólar subir, apesar o país ter 350 bilhões de dólares em reservas internacionais, cuja utilidade é justamente evitar que o dólar suba tanto. Foi para isso que o ex-presidente Lula constituiu esse colchão. Lula assumiu o governo com apenas US\$ 40 bilhões no caixa do Banco Central.

Outro motivo é a falta de políticas públicas para ampliar o abastecimento do mercado interno. Ora, com o dólar subindo de R\$ 3,80 para R\$ 5,30, os produtores preferem vender no

mercado exterior. E, para vender internamente, alinham seus preços com o valor em reais que receberiam em dólar, se exportassem.

O que o governo poderia fazer? Fixar cotas de exportação, a medida que o preço interno suba. Ou seja, para exportar, o produtor teria que vender uma quantidade internamente com o preço referenciado no custo de produção, não na especulação com o dólar.

Além disso, o governo liberou a Petrobrás para praticar preços internacionais, portanto dolarizados. Isso é bom para os acionistas privados e para o próprio caixa do governo, mas transfere o ônus para o consumidor local, sejam pessoas ou empresas.

Mais uma vez, sofre mais o mais pobre, que já está no limite da sobrevivência.

O governo, por sua vez, arrecada mais, pois muita gente acaba tendo que comprar, mesmo endividando-se, e os impostos incidem sobre preços maiores.

É preciso dar um basta ao desemprego, à carestia, à falta de cuidado do governo com o povo do Brasil. As medidas a tomar são simples, ainda que precisem de competência para serem bem implantadas. Bolsonaro e seu ministro Paulo Guedes não dão a mínima para esse sofrimento, e tudo indica que até o final deste ano a coisa vai piorar.

É hora de luta e acreditar na força do povo para romper esse ciclo de empobrecimento, fome e miséria. E a única saída para conter a carestia e para salvar a democracia é o Impeachment daquele que provoca essa tragédia nacional: #ForaBolsonaro.

POR CHICO VIGILANTE - Deputado distrital e presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara Legislativa do DF

FONTE: 247

Saiba em que situações o seguro-desemprego pode ser cancelado e o que fazer

Benefício pode ser cortado em algumas situações como um novo emprego com registro em carteira ou quando há irregularidades na solicitação do seguro ou preenchimento incorreto ou fraudulento de dados



MARCELLO CASAL JR/AGÊNCIA BRASIL

Criado em 1990, o seguro-desemprego é uma medida de proteção para que trabalhadores e trabalhadoras formais, com carteira assinada, demitidos sem justa causa, após um tempo mínimo de registro em carteira, tenham uma renda durante alguns meses. Veja aqui os critérios para receber o seguro-desemprego.

Em época de recorde de desemprego como a atual, o trabalhador precisa ficar atento as situações em que o benefício pode ser suspenso ou cancelado e o que fazer para recorrer. Outra dica é agir de acordo com o que diz a legislação (Lei 7998/90) para não incorrer em ilegalidades que podem trazer dor de cabeça futuramente.

Malha fina

Desde 2016, receber o seguro-desemprego está mais difícil. O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) adota um sistema chamado de 'Mais Empregos', que é mais rigoroso na hora de conceder o benefício trabalhista. O objetivo é evitar fraudes. Para isso, é feito um cruzamento de informações dos segurados com os bancos de dados da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal.

Dessa forma, se as informações cruzadas não batem, o seguro-desemprego pode ser bloqueado. Em uma espécie de "malha fina",

ele fica retido e o solicitante deve entrar com recurso para mudar a situação.

Saiba em que situações o seguro-desemprego pode ser cancelado

- Se o trabalhador receber outra remuneração oriunda de vínculo empregatício formal ou informal enquanto estiver recebendo o seguro-desemprego;
- se for admitido em um novo emprego;
- Começar a receber benefícios previdenciários, exceto o auxílio-acidente e a pensão por morte.

De acordo com a advogada especialista em Direito do Trabalho, Luciana Barreto, ficam impedidos de receber o seguro-desemprego os trabalhadores que recebem aposentaria do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

"Trabalhadores que recebem outros benefícios, como o Bolsa Família, podem receber tanto o seguro desemprego quanto o Bolsa Família desde que preencham os requisitos dos dois programas", esclarece a advogada.

Vale ressaltar que se o motivo da suspensão for a admissão em novo emprego, o trabalhador poderá receber as parcelas restantes, referentes ao mesmo período aquisitivo, desde que venha a ser novamente dispensado sem justa causa.

Em que situações o seguro-desemprego pode ser cancelado

- Se for comprovada falsidade na prestação das informações necessárias à habilitação, tais como informar CPF, nome ou outros dados errados ou falsos a fim de obter o seguro;
- se for comprovada fraude visando o recebimento indevido do benefício, como por exemplo, fraudar a rescisão contratual no que se refere ao período.
- Por morte do segurado.

Outros casos

O cancelamento, de acordo como o portal do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT),

vinculado ao Ministério da Economia, também pode ocorrer se o trabalhador recusar outro emprego condizente com sua qualificação e remuneração anterior.

A advogada Luciana Barreto explica que pela Lei Nº 13.134/2015, o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Condefat) passou a promover “ações” de requalificação e encaminhamento de vagas para os trabalhadores que estão recebendo seguro-desemprego.

Dúvidas

- Fui admitido em outro emprego. Preciso dar baixa no seguro-desemprego?

Não. Quando um trabalhador é admitido em uma nova empresa, o departamento de Recursos Humanos envia uma declaração chamada Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ao Ministério do Trabalho - e conseqüentemente à Caixa Econômica Federal - de que há que um novo vínculo empregatício. Assim, automaticamente o benefício em questão será suspenso.

- Tenho outra fonte de renda. Posso ter o seguro cancelado?

Sim. A regra do seguro-desemprego é a de que o benefício deve ser pago somente para trabalhadores que não possuem nenhuma fonte de renda (formal ou informal). Caso seja identificada alguma fonte de renda pelo Ministério do Trabalho ou Receita Federal, o seguro-desemprego será suspenso.

- Estou desempregado, mas sou Microempreendedor Individual (MEI) ou tenho empresa. Posso receber o seguro?

Sim. Se o trabalhador está incluindo como sócio em algum CNPJ ou é MEI e não encerrou as atividades pode haver dificuldades para que o pedido seja aprovado, desde que atenda alguns requisitos. São eles: possuir registro em carteira; provar que a empresa está inativa; ter faturamento inferior a um salário mínimo vigente; não ter renda para o próprio sustento e da família.

- Recebi o seguro, mas não deveria. O que faço?

Pode ocorrer casos como um trabalhador ter creditada uma parcela do seguro após ter sido registrado em outro emprego. Nestes casos o trabalhador deve entrar em contato pelo fone

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

158 ou enviar um e-mail para o Ministério da Economia, informando a ocorrência. Se for constatada a necessidade de devolução, o trabalhador receberá uma guia para efetuar o pagamento do valor pago indevidamente.

O endereço de e-mail é trabalho.uf@economia.gov.br. Deve-se substituir as letras “UF” pela unidade da federação do trabalhador. Exemplo: DF para Distrito Federal, MG para Minas Gerais, SP para São Paulo etc. No corpo de texto devem ser informados todos os dados do trabalhador e do contrato de trabalho em questão.

Caso o trabalhador não devolva, haverá desconto posterior em um novo benefício.

Como recorrer?

Caso o trabalhador ou trabalhadora tenha o seguro-desemprego cancelado ou suspenso injustamente, há como recorrer. O recurso administrativo pode ser feito pelo portal <http://www.gov.br/trabalho> ou pelo aplicativo da Carteira de Trabalho Digital. É necessário ter a conta de acesso única criada. Será necessário também justificar o pedido de revisão e anexar documentos que comprovem o erro.

Pela Carteira de Trabalho Digital:

- 1 – acesse o aplicativo em seu celular;
- 2 – toque em “Benefícios”, na parte inferior da tela;
- 3 – acesse a opção Seguro-Desemprego/ Consultar;
- 4 – toque sobre o número do requerimento de seguro-desemprego. O aplicativo mostrará todas as opções referentes ao pedido e, entre elas, a de “Recurso”;
- 5 – Em “recurso” preencha com os dados e documentos solicitados.

Também é possível entrar com recurso por meio dos postos de atendimento das superintendências, gerências e agências regionais do Trabalho e nas agências do Sistema Nacional de Emprego (Sine). O prazo para solicitar revisão do seguro-desemprego é de dois anos contados da data de demissão.

Texto: André Accarini e Marize Muniz

Edição: Marize Muniz

FONTE: CUT

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF